

EDITAL Nº 002/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR FAESA CARIACICA - MEDICINA

A **União Capixaba de Ensino**, entidade mantenedora da **Faculdade Espírito Santense – FAESA Cariacica**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Vestibular FAESA Cariacica para preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** para o curso de **Medicina** para o Primeiro Período Letivo de **2025**.

2ª RETIFICAÇÃO

1) No preâmbulo do Edital de Abertura, onde se lê:

A **União Capixaba de Ensino**, entidade mantenedora da **Faculdade Espírito Santense – FAESA Cariacica**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, torna pública a realização do Processo Seletivo Vestibular FAESA Cariacica para preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o curso de **Medicina** para o Primeiro Período Letivo de **2025**.

Leia-se:

A **União Capixaba de Ensino**, entidade mantenedora da **Faculdade Espírito Santense – FAESA Cariacica**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, torna pública a realização do Processo Seletivo Vestibular FAESA Cariacica para preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** para o curso de **Medicina** para o Primeiro Período Letivo de **2025**.

2) No item 1.3 do Edital de Abertura, onde se lê:

1.3. O Processo Seletivo, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o curso de Medicina para o Primeiro Período Letivo de 2025.

Leia-se:

1.3. O Processo Seletivo, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** para o curso de Medicina para o Primeiro Período Letivo de 2025.

3) No item 8.1 do Edital de Abertura, onde se lê:

8.13. Durante a convocação para a matrícula dos aprovados para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso de Medicina para o primeiro período letivo de 2025, em caso de confirmação de não interesse pela vaga por candidato aprovado, a Instituição poderá, a seu critério, antecipar a chamada de suplentes para matrícula. A mesma regra de antecipação de chamada para matrícula poderá ser aplicada ao longo de toda a convocação de suplentes.

Leia-se:

8.13. Durante a convocação para a matrícula dos aprovados para preenchimento das vagas estipuladas no item 1.3, em caso de confirmação de não interesse pela vaga por candidato aprovado, a Instituição poderá, a seu critério, antecipar a chamada de suplentes para matrícula. A mesma regra de antecipação de chamada para matrícula poderá ser aplicada ao longo de toda a convocação de suplentes.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2024
Comissão Permanente de Processo Seletivo